

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 18/11/2016, Seção 1, Pág. 27.

Portaria nº 1.311, publicada no D.O.U. de 18/11/2016, Seção 1, Pág. 23.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem (SENAC)		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário SENAC, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo		
RELATORA: Márcia Angela da Silva Aguiar		
e-MEC Nº: 201406618		
PARECER CNE/CES Nº: 213/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/4/2016

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do pedido de recredenciamento do Centro Universitário SENAC, instituição privada, sem fins lucrativos, recredenciada pela Portaria MEC nº 1.458 de 7/10/2011, publicado no Diário Oficial em 10/10/2011. O Centro Universitário SENAC é mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem (SENAC), código e-MEC nº 543, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundação, inscrita no CNPJ sob o nº 03.709.814/0001-98, com sede e foro na cidade de São Paulo, SP.

A Instituição está situada na Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 823, bairro Jurubatuba, em São Paulo, no estado de São Paulo. E, mantém outros endereços, de acordo com o que consta no Parecer Final da SERES:

Código	Denominação	Endereço	Município	UF
2994	Unidade Descentralizada de Aguas de São Pedro	Parque Doutor Octávio de Moura Andrade, s/n - Centro	Águas de São Pedro	SP
2993	Unidade Descentralizada de Campos do Jordão	Avenida Frei Oreste Girardi, 3549 - Capivari	Campos do Jordão	SP
659695	SAO PAULO (SEDE)	Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 823 - Jurubatuba	São Paulo	SP
1057232	Unidade Tiradentes	Avenida Tiradentes, - lado par, 822 - Luz	São Paulo	SP
1043513	POLO TITO	Rua Tito, 54 - Vila Romana	São Paulo	SP

Conforme conta no cadastro e-MEC, a Instituição possui IGC 3 (três) (2014) e CI 5 (cinco) (2015).

O Centro Universitário SENAC oferece nos endereços da IES 218 (duzentos e dezoito) cursos presenciais sendo, 66 (sessenta e seis) de bacharelado, 9 (nove) de licenciatura e 143 (cento e quarenta e três) tecnológicos.

O Processo de recredenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) concluiu pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

A avaliação *in loco* realizada pelo Inep ocorreu no período de 30/6/2015 a 4/7/2015 cujo resultado foi registrado no Relatório nº 120.101.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos EIXOS avaliados:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 - Planejamento e avaliação institucional	4,2
Eixo 2 - Desenvolvimento institucional	4,8
Eixo 3 - políticas acadêmicas	5,0
Eixo 4 - Políticas de gestão	3,8
Eixo 5 - Infraestrutura física	4,9
Conceito institucional	5

Foram atribuídos os conceitos abaixo:

Dimensão 1: Eixo 1 - Planejamento e avaliação institucional	Conceitos
1.1. Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica).	5
1.2. Projeto/processo de autoavaliação institucional.	4
1.3. Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica). 3	3
1.4. Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica).	4
1.5. Elaboração do relatório de autoavaliação (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica).	5

Dimensão 2: Eixo 2 - Desenvolvimento institucional	Conceitos
2.1. Missão institucional, metas e objetivos do PDI.	4
2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.	5
2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.	5
2.4. Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	5
2.5. Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.	5
2.6. Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.	5
2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.	5
2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.	5
2.9. Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais (aplica-se quando previsto no PDI).	4

Dimensão 3: Eixo 3 - Políticas acadêmicas	Conceitos
3.1. Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.	5
3.2. Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu (aplica-se também às Faculdades e Centros Universitários, quando previstos no PDI).	NSA
3.3. Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu (aplica-se quando previsto no PDI).	5
3.4. Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	5
3.5. Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão.	5
3.6. Políticas Institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultural.	5
3.7. Comunicação da IES com a comunidade externa.	5
3.8. Comunicação da IES com a comunidade interna.	5
3.9. Programas de atendimento aos estudantes.	5

3.10. Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.	5
3.11. Política e ações de acompanhamento dos egressos.	5
3.12. Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.	5
3.13. Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais (aplica-se quando previsto no PDI).	5

Dimensão 4: Eixo 4 - Políticas de gestão	Conceitos
4.1. Política de formação e capacitação docente.	4
4.2. Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo.	4
4.3. Gestão institucional.	3
4.4. Sistema de registro acadêmico.	5
4.5. Sustentabilidade financeira.	4
4.6. Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.	4
4.7. Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo docente (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica).	3
4.8. Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica).	3

Dimensão 5: Eixo 5 - Infraestrutura física	Conceitos
5.1. Instalações administrativas.	5
5.2. Salas de aula.	5
5.3. Auditório(s).	5
5.4. Sala(s) de professores.	5
5.5. Espaços para atendimento aos alunos.	5
5.6. Infraestrutura para CPA.	5
5.7. Gabinetes/estações de trabalho para professores Tempo Integral ? TI.	5
5.8. Instalações sanitárias.	5
5.9. Biblioteca: infraestrutura física.	5
5.10. Biblioteca: serviços e informatização .	5
5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.	5
5.12. Salas(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.	4
5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.	5
5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física.	5
5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.	5
5.16. Espaços de convivência e de alimentação.	5

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

O processo tramitou regularmente, sendo submetido à Avaliação Institucional Externa e, em seguida, recebeu a manifestação da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), que é transcrita a seguir.

7. Considerações da SERES

A IES obteve Conceito Institucional 5 (2015). O instrumento utilizado pela comissão de avaliação do INEP foi o INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL EXTERNA de agosto de 2014. O conceito foi satisfatório em todos os indicadores de referência por Dimensão do SINAES.

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2010 () que Dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e recredenciamento de Centros Universitários e segundo o ART. 3º, determinas as condições necessárias para a Faculdade solicitar credenciamento como Centro Universitário. A IES atende a todas as condições destacando que referente aos incisos I, II:*

I- mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo Integral. No corpo de docente da IES 604 (65%) possuem contrato de trabalho

como Horistas, 110 (12%) são contratados em Tempo Parcial e 212 (23%) deles são contratados em Tempo Integral.

II - mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado. Do total de docentes, 258 (28%) são Especialistas, 501 (54%) são Mestres e 167 (18%) são Doutores.

A Coordenação-Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior enviou uma diligência à instituição em 15/0/2015, solicitando:

Informação sobre Certificado de Regularidade do FGTS ? CRF. O Site da Caixa informa que: As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS.

Em resposta à Diligência, a instituição anexou o Certificado de Regularidade do FGTS ? CRF com data válida.

Sendo assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se principalmente nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria conclui que é possível acatar o pleito em análise, cabendo à IES atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

8. Conclusão

Deferimento

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC, situada à Av. Engenheiro Eusébio Stevaux nº 823, Jurubatuba - São Paulo/SP, mantida pela SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC com sede e foro na cidade de São Paulo, SP, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações da relatora

Conforme afirma a SERES, com base na instrução do processo e especialmente no Relatório de Avaliação, as condições para o credenciamento foram atendidas.

O pleito recebeu, ainda, a manifestação favorável da SERES.

Considerando, portanto, o atendimento à legislação e às normas aplicáveis, assim como os indicadores satisfatórios, submeto à Câmara de Educação Superior o voto a seguir.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário SENAC, com sede na Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 823, bairro Jurubatuba, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem (SENAC), com sede no mesmo município e estado, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos,

conforme Portaria Normativa MEC nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa prevista no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 6 de abril de 2016.

Conselheira Márcia Angela da Silva Aguiar – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 6 de abril de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente